



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA RA/DAF/SERV-096/20

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Aquisição de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Águeda, situada em Praça do Município, 3754-500 Águeda, com os números de telefone 234610070 e de fax 234610078 e com o endereço electrónico geral@cm-agueda.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Vereadores.

Previsão de renovações

Não

Gestores de contrato

HUGO ALEXANDRE NOGUEIRA ALMEIDA TEIXEIRA

3 - Tipo do contrato

Aquisição de Serviços.

4 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

5 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

6 - Preço Base

O preço base fixado será de 36.000,00 euros.

Preço anormalmente baixo

Será considerado preço anormalmente baixo, caso o preço apresentado seja igual ou inferior a 50% do preço base.

7 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - A adjudicação consiste na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos. Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será dada preferência ao proponente que apresente o valor mais baixo para o perfil médio descrito no anexo A do caderno de encargos; Subsistindo a igualdade de preços, será dada preferência ao preponente que apresente o valor mais baixo para o perfil alto, descrito no anexo A; Se ainda assim se verificar igualdade, para determinar a proposta que ficará em 1.º lugar, será efetuado recurso ao sorteio, nos seguintes termos: a) O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. b) A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora..

8 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o anexo II do convite, assinada com assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, de acordo com o definido na alínea a) do ponto 8.1 do convite; (Formato PDF);
- Documento que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, de acordo com o definido na alínea f) do ponto 8.1 do convite. (Formato PDF);
- Documentos que contenham esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento, de acordo com o definido na alínea e) do ponto 8.1 do convite; (Formato PDF);
- Preço global da proposta, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 8.1 do convite; (Formato PDF);
- Preços unitários de acordo com o mapa apresentado no Anexo A do caderno de encargos, de acordo com o definido na alínea c) do ponto 8.1 do convite; (Formato PDF);
- Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que não estando em contradição com o estipulado no caderno de encargos, contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao serviço a prestar, de acordo com o definido d) do ponto 8.1 do convite; (Formato PDF).

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do referido Código, e que constitui o Anexo III do convite, de acordo com o definido na alínea a) do ponto 20.2 do convite; (Formato PDF);
- Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou consentimento de consulta, nos termos previstos na alínea d) do artigo 55º e no artigo 83º-A do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 20.2 do convite; (Formato PDF);
- Documento comprovativo de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira ou consentimento de consulta, nos termos previstos na alínea e) do artigo 55º e no artigo 83º-A do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o definido na alínea c) do ponto 20.2 do convite; (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código, no caso a certidão de registo criminal para efeitos de "Contratação Pública", ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, que comprove que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do artigo 83.º-A do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da Presidência do Conselho de Ministros, de acordo com o definido na alínea d) do ponto 20.2 do convite. (Formato PDF).

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 55 dias após a data de adjudicação até às 17 horas e 0 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 3 dias.

14 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2020-08-20, até as 17 horas.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Valor da proposta por extenso.

17 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Vereadores.

19 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

20 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.